



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Pelo presente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cuja dotação servirá para atender despesa de custeio com saúde básica.

Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, o valor recebido da União no vínculo 4500.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO LEI Nº 015, de 03 de abril de 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no recurso vinculado 4500, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 08 Secretaria da Saúde
Unidade – 03 FMS – União – Bloco Custeio
Função - 10 Saúde
Subfunção - 301 Atenção Básica
Programa – 0107 Assist. Méd. A População – Atenção Básica
Atividade – 2.192 Manutenção do PAB
Recurso – 4500 Trans. União – Atenção Básica - Custeio
0803.10.301.0107.2.484.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402192 R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária.

Órgão – 08 Secretaria da Saúde
Unidade – 04 FMS – União – Bloco Investimento
Função - 10 Saúde
Subfunção - 301 Atenção Básica
Programa – 0107 Assist. Méd. A População – Atenção Básica
Atividade – 2.299 Manutenção Incremento PAB
Recurso – 4505 Investimento – Atenção Básica
0804.10.301.0107.2.299.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402299 R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**